



Revisão	Data	Responsável	Motivo
Integral	29/02/2024	Nícia Queiroz	Revisão inicial.

COM A PALAVRA, A DIREÇÃO.

Seguimos nessa jornada como empresa graças ao empenho de todos vocês. Como na vida, juntos vivenciamos muitos momentos de alegria e de desafios também, mas nunca esquecemos nossas origens, nossos propósitos e tudo o que nos fez chegar até aqui: o amor ao próximo e ao nosso trabalho, a construção de um legado de integridade, o respeito e apoio a todos indistintamente. Nossa jornada diária é de uma corrida quatro por cem onde todos participam, dando o seu melhor para a chegada ao podium como vencedores. Nessa corrida estamos traçando o caminho da nossa história pessoal e como empresa.

Visando fazer desta jornada algo ainda mais significativo, desenvolvemos esta POLÍTICA para evidenciar as boas práticas de cultura de integridade e de governança que já adotamos com o empenho de todos vocês.

Da tradição à inovação, estamos construindo as bases sólidas de nosso futuro e ainda mais longevidade à organização. Para tanto, necessário que esta POLÍTICA seja abraçada e aplicada por todos vocês. Contamos com vocês!

Inaro Filho
Diretor



1. Introdução

Nossa jornada diária é de uma corrida quatro por cem onde todos participam, dando o seu melhor para a chegada ao podium como vencedores. Nessa corrida estamos traçando o caminho da nossa história pessoal e como empresa.

Visando fazer desta jornada algo ainda mais significativo, desenvolvemos esta política para evidenciar as boas práticas de cultura de compliance e integridade que já adotamos com o empenho de todos vocês.

Da tradição à inovação, estamos construindo as bases sólidas de nosso futuro e ainda mais longevidade à organização.

2. Da Política

O Programa de Compliance e Integridade consiste na aplicação do conjunto de “ferramentas”, procedimentos, normas e estruturas internas, cujo objetivo é estabelecer parâmetros para que a organização conduza suas atividades de forma ética e em conformidade com as leis, normas, Código de Conduta e políticas vigentes.

Nesse diapasão, a presente política objetiva dar visibilidade a questões que podem causar qualquer situação que venha a causar riscos de integridade na relação que a J&F venha a ter com órgãos públicos e funcionários públicos. Nesse caso, é importante ter em foco as seguintes diretrizes:

Prevenir: Políticas claras, programas de treinamento e incentivo; Políticas e procedimentos; Comunicações e treinamentos; Estrutura e organização do compliance; Gestão de riscos do compliance; Autonomia e independência da função; Inventário regulatório.

Detectar: Sistema abrangente de controle e monitoramento; Relatórios de auditoria e fiscalização; Monitoramento via controles internos; Indicadores de compliance; Canais de Atendimento; Avaliação periódica do sistema; Inventário regulatório;

Remediar: Consequências claras e respostas sem conflitos; Gerenciamento das deficiências e remediações; Resposta a demandas por órgãos públicos; Plano de respostas para não conformidades; Reporte periódico à Alta Administração; Gestão de crises.



Para tanto a presente política dispõe sobre o *modus operandi* que a J&F aplica e pretende dar continuidade para a melhoria contínua de suas práticas de compliance e cultura de integridade.

3. Abrangência

Esta política aplica-se a todos os colaboradores da J&F, incluindo a direção, funcionários, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais.

4. Eixos fundantes

1º Comprometimento e apoio da direção: O comprometimento e engajamento ético e íntegro da Direção da J&F, com o incentivo à promoção e respeito às leis e medidas anticorrupção, salvaguardando a sua aplicabilidade e fomentando a cultura de integridade já existente na organização.

2º Instância responsável pelo Programa de Integridade: Dotada de autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o seu pleno funcionamento, utilizando-se de todos os meios legais para a persecução dos seus objetivos.

3º Análise de perfil e riscos: A J&F tem como estratégia precípua conhecer seus processos e sua estrutura organizacional, identificando sua área de atuação e principais parceiros, seu nível de interação com os setores público, bem como avaliando se há riscos quanto aos atos lesivos à Lei nº 12.846/2013.

4º Estruturação das regras e instrumentos: A J&F buscará atualizar periodicamente a presente política, bem como suas regras e procedimentos de prevenção de irregularidades; desenvolvendo mecanismos de detecção ou reportes de irregularidades (canal de denúncias), bem como definindo medidas disciplinares para casos de violação e medidas de remediação.

5. Conceitos

a. Compliance: a palavra compliance é originária do verbo, em inglês, “to comply”, e significa cumprir, executar, realizar o que foi imposto, de acordo com algumas diretrizes, ou seja, estar em conformidade com os princípios éticos, leis, regulamentações, políticas e normas internas, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa. Conformidade - diz respeito ao cumprimento de acordos e de normas, tanto internas quanto externas.



b. Integridade: a palavra integridade é um substantivo feminino com origem no latim “integritate” que significa a qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, aquilo que nunca foi corrompido. Tem o significado conjunto de honestidade, retidão, imparcialidade. Neste sentido a integridade

pode designar uma atitude de plenitude ética, ou seja, a atuação pautada em valores, princípios éticos e na prevenção de práticas ilegais.

c. Programa de Integridade: conforme entendimento da Controladoria-Geral da União, é o conjunto de medidas e ações periódicas adotadas pela empresa visando prevenir, detectar, punir e remediar atos de corrupção, fraudes e atos ilícitos ou antiéticos, pensadas e implementadas de forma sistêmica, com aprovação da alta direção, e sob coordenação de uma área responsável.

d. Riscos: efeito da incerteza na realização dos objetivos, caracterizado por desvios em relação ao esperado, positivo ou negativo. O risco é muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada.

e. Conflito de Interesses: é a situação gerada pelo confronto entre os interesses da empresa e interesses privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das atividades da empresa ou a ela causar prejuízos. Conforme o IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, há conflito de interesse quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização

f. Licitação: é o processo por meio do qual a Administração Pública contrata obras, serviços, compras e alienações

g. Agente Público: considera-se agente público, nacional ou estrangeiro, toda e qualquer pessoa integrante da estrutura de qualquer um dos três poderes, que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça funções públicas, ocupe cargo ou trabalhe em: (i) cargo, emprego ou função pública, diretamente no Poder Público ou mesmo em entidade paraestatal ou em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público ou Estado estrangeiro; (ii) empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da administração pública; (iii) cargo em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público; (iv) agente de organizações públicas ou não governamentais internacionais (Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional etc.); e (v) candidatos a cargo público político e afiliados a partidos políticos.



h. **Corrupção:** é o ato de considerar prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, ou ainda solicitar, receber ou aceitar, vantagem indevida a Agente Público, Agente Privado, ou terceiro por eles indicado, para influenciá-los a fazer algo que é desonesto ou ilegal, causando uma ruptura com a ordem legal em benefício de alguém, para obter, manter ou proporcionar negócios ou benefícios relevantes, ou comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar essas práticas. São formas de corrupção: (a) **Corrupção Ativa:** é o ato de oferecer ou prometer Vantagem Indevida à Agente Público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício; e (b) **Corrupção Passiva:** é o ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, Vantagem Indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

i. **Fraude:** ato intencional praticado por um ou mais indivíduos, entre gestores, responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal.

j. **Improbidade Administrativa:** é o ato ilegal ou contrário aos princípios básicos da administração pública, cometido por Agente Público durante o exercício de função pública ou decorrente desta, nos termos descritos nas Leis Anticorrupção.

l. **Pessoa Politicamente Exposta (“Politically Exposed Person” – “PEP”):** Agentes Públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

m. **Informação Privilegiada:** é a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquele relevante ao processo de decisão no âmbito da Companhia que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

n. **Poder Público:** engloba entes e órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo-se o Ministério Público, em todas as esferas, seja federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal e Territórios, bem como entidades da administração pública indireta que foram criadas com personalidade jurídica própria para realizar atividades de interesse público ou atividades econômicas exploradas pelo Estado que necessitam ter autonomia e atuar de forma descentralizada, sendo elas as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

o. **Procedimento Licitatório:** procedimento administrativo para seleção de proposta de contratação mais vantajosa para o órgão ou entidade pública, com critérios predeterminados. São modalidades



de procedimento licitatório: concorrência, tomada de preços, leilão, pregão, convite, procedimento de solicitação de proposta (request for proposal) e solicitação de informações (request for information).

p. Vantagem Indevida: é a vantagem patrimonial ou não patrimonial, tangível ou intangível, que não é devida e, quando oferecida, geralmente o é para influenciar ou recompensar a realização ou retardamento de ato oficial ou decisão de um Agente Público ou Privado. A Vantagem Indevida deve ser interpretada de maneira ampla.

Suborno ou propina: meio pelo qual se pratica a Corrupção, dado ser a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores (desde uma garrafa de bebidas, joias, propriedades ou até hotel e avião em viagem de férias) para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

6. Mecanismos e Procedimentos

A J&F espera de seus colaboradores condutas íntegras e probas em todos os relacionamentos mantidos em nome da empresa. Qualquer conduta que venha a caracterizar ilícitos contra a Administração Pública não será tolerada.

6.1 Ética

Qualquer forma de interação dos colaboradores da J&F com agentes públicos devem obrigatoriamente ser pautada no mais alto padrão de ética, respeitando-se as leis e regulamentações existentes, bem como o Código de Conduta e a presente Política de Relacionamento com Agentes Públicos.

6.2 Medidas anticorrupção

É vedado aos colaboradores, dirigentes, sócios e interlocutores da J&F prometer, oferecer, dar, intermediar ou aprovar vantagem indevida a agentes públicos ou a terceira pessoa a eles relacionados, seja direta ou indiretamente, com intuito de obtenção de benefícios ou facilidades para si, para a J&F ou para outrem.

Nesse sentido, nos termos da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), as seguintes práticas são proibidas:



- i. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, benefício ou vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa e ele relacionada;
- ii. Financiar, custear, patrocinar, aprovar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos contra a Administração Pública;
- iii. Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de atos ilícitos praticados;

Nenhum colaborador ou dirigente será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios provenientes de sua recusa em pagar ou receber propina.

A fim de se assegurar que as disposições anticorrupção sejam observadas e garantir que as condutas dos colaboradores não sejam ilícitas e nem mesmo tenham aparência de ilicitude ou

ilegalidade, é dever de todos os colaboradores informar aos agentes públicos que mantêm contato as disposições elencadas na presente política, bem como o conteúdo do Código de Conduta.

É dever de todos os colaboradores tratarem o Agente Público de maneira polida e formal, sem utilizar jargões ou apelidos a se referirem a estes. É dever de todos os colaboradores elaborarem os e-mails aos Agentes Públicos de maneira simples e sucinta, evitando palavras ou abordagem que possam dar aparência de ilegalidade ou ilicitude às comunicações e negócios firmados.

É vedado também aos colaboradores da J&F visitar ou reunir-se com agentes públicos e pessoas politicamente expostas com os quais possua relação de parentesco, afetiva ou de amizade. Nesses casos, outro colaborador da J&F poderá realizar a visita ou reunião, desde que não haja qualquer tipo de conflito de interesses na condução da reunião.

6.3 Licitação e contratação com a administração pública

As contratações com a Administração Pública através de inexigibilidade de licitação devem ocorrer estritamente em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) e com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Em relação às contratações públicas, nos termos da Lei Anticorrupção, é vedado aos colaboradores:

- i. De modo fraudulento, obter vantagem ou benefício indevido de modificações ou prorrogações celebradas com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do processo licitatório ou em seus instrumentos contratuais;



- ii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.
- iii. Ainda, é vedado o recebimento ou oferecimento de brindes, presentes, hospitalidade e favores com a finalidade de obtenção de benefícios ou vantagens para si, para a J&F ou para outrem.
- iv. De outra forma, o oferecimento ou recebimento dessas cortesias somente deve ocorrer em conformidade com o Código de Conduta. É vedado aos colaboradores da J&F o oferecimento de patrocínios ou doações a entidades públicas sem o devido processo legal ou sem autorização da Direção da J&F, nos casos e de acordo com as Políticas, conforme disposto no Código de Conduta.

6.4 Fiscalizações

Por fim, é vedado aos colaboradores da J&F impedir ou dificultar ações de entidades fiscalizatórias que estiverem atuando no âmbito da empresa.

6.5 Comunicação e treinamento

No ato da integração de cada funcionário, os mesmos receberão as devidas orientações e treinamento acerca desta Política, assim como, esta política fará parte do treinamento semestral e anual da J&F, conforme os termos da política de compliance e integridade.

6.6 Monitoramento e Melhoria contínua

Esta Política e todos os documentos que fazem parte dela poderão ser monitorados regularmente, não havendo restrição de período para tal ação, podendo passar por auditoria interna e/ou auditoria externa periodicamente para garantir a efetividade dos controles e prevenir o seu descumprimento.

7. Medidas Disciplinares e denúncia sobre infração à presente política

As infrações a esta política estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

Cabe a cada colaborador comunicar formalmente seu superior imediato ou através do Canal de Denúncia sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos desta política.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais. A denúncia poderá ser feita Pelo



site: <https://www.jefconstrucoes.com.br/html/transparencia.html>. Os colaboradores não devem se abster quando houver dúvida, mas sim consultar o Compliance.

8. Termo de Compromisso

Todos os Diretores, membros da gestão, colaboradores e estagiários são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código, comunicando qualquer violação à empresa.

Preencha os campos a seguir, coloque data e assine. Depois, destaque a próxima página e a encaminhe para o responsável do RH.

9. Bases legais

- Constituição Federal Brasileira.
- Lei nº 12.846/2013
- Decreto nº 11.129/2022
- Lei nº 14.133/21 Decreto nº /2014 (Lei da Anticorrupção ou da Empresa Limpa).
- “Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas” da Controladoria-Geral da União –CGU.



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome), CPF nº _____, _____ (função ou cargo), matrícula nº _____, DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas na presente política da J&F Construções e Comércio Ltda., elaborado em 14 de dezembro de 2023, onde foram incorporadas as disposições da Lei 12.846/13 no tocante ao relacionamento com o Poder Público, **cuja cópia me foi entregue neste ato**, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código e à Lei 12.846/13, informarei imediatamente o Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

(Cidade e Data)

(Assinatura)